



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 1895/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Paraná nº 8.916

Em *15 / 12 / 2020*

Folha nº *133*

VISTO DO DEPARTAMENTO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 21.232,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2073-Manutenção da organização do sistema de assistência farmacêutica - SESA PR
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 03500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.232,00

TOTAL

R\$ 21.232,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício de 2019, verificado na seguinte fonte:

	FONTES DE RECURSO	VALOR
0 3 500	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.232,00
	VALOR TOTAL R\$	21.232,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020.


MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal